

LEI N.º 3229, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar as unidades de Estratégia da Saúde da Família (ESF).

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1.º Para operacionalização das unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar o valor anual de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), no exercício de 2019, dividido em parcelas mensais.
- § 1.º A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos, medicamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.
- § 2.º Fica autorizada a contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais de saúde de diversas especialidades para prestarem serviços em situações excepcionais junto às unidades básicas de saúde da família.
- Art. 2.º Fica ainda autorizado o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções junto as unidades de Estratégia de Saúde da Família, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.
- Art. 3.º É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento das unidades básicas de saúde, nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
- Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2019, suplementadas se necessário.
- Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12

CNPJ: 44.881.449/0001-81 - IE: 408.063.859.110 - www.junqueiropolis.sp.gov.br Av. Junqueira, 1396 - Cep. 17890.000 - Fone: 18 3841-9090



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

LEI N.º 3229, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 11 de dezembro de 2018.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA Secretário Administrativo